



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Reunião : (x) Ordinária Nº 1.535
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00059/2018

Referência : Processo nº e-2013.5.02268

Interessado : Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro (Sede)

EMENTA Cadastramento do curso de Engenharia Civil

DECISÃO

O Plenário de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o processo em epígrafe, que trata de cadastramento do curso de engenharia civil, ministrado pela instituição de ensino denominada Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro, na Sede, no município de Niterói.RJ; considerando a Deliberação CED/RJ nº 84/2017 da Comissão de Educação e a Decisão CEE/RJ nº 2.868/2017, da Câmara Especializada de Engenharia Civil, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU**: 1. aprovar com 56 (cinquenta e seis) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções o cadastramento do curso de engenharia civil ministrado pela instituição de ensino denominada Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro, na Sede, no município de Niterói - RJ, concedendo aos egressos o título de Engenheiro Civil, que de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, do Confea, pertence ao Grupo: Engenharia, Modalidade Civil, sob o código 111-02-00, conferindo aos egressos portadores de diploma ou certificado, as atividades do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, nos termos do art. 6º da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea; 2) encaminhar o processo à unidade organizacional de cadastro para o efetivo cadastramento do curso em referência, inserção dos dados no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC e comunicado ao Confea em atendimento ao estabelecido na Decisão nº PL-1.727/2014, do Confea; e 3) após, encaminhar à fiscalização para que seja cumprida a Decisão Plenária do Confea, PL-1599, de 2008, de 03 de novembro de 2008: "Os profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, que exercerem a docência ensinando disciplinas profissionalizantes nos cursos de formação profissional, devem ser registrados no respectivo Regional, de acordo com sua formação profissional, conforme o que determina o art. 7º, alínea "d", da Lei nº 5.194, de 1966". Presidiu a sessão o Senhor Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. **Votaram** favoravelmente os senhores conselheiros: ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, CARLOS ROBERTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

GONÇALVES TOURINHO, CELSO NARCIZO VOLOTÃO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSÉ COSTA KÖNIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, FLAVIO CASTRO DA SILVA, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMELO DE SOUZA, GILBERTO ADIB COURI, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSE BRANT DE CAMPOS, LEONARDO DA COSTA LOPES, LUIS MAURTO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, MANOEL LAPA E SILVA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MATHUSALÉCIO PADILHA, MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO MURAT DE SOUSA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO RIOS, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ e UIARA MARTINS DE CARVALHO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: MARCIO PATUSCO LANA LOBO e RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais: BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, FABIO DE JESUS, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, JOSE JORGE DA SILVA ARAÚJO, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA e LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ